DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 14 de julho de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1198** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Outros atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola municipal

Sessão: Realizada em 22 de junho de 2023, às 9h, no Departamento de Educação e Cultura, Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 566, Centro, Dobrada-SP.

Comissão Permanente de Licitação: Willian Carlo Negri Pereira, Leilson Roberto Francelino e José Paulo Caetano Alves

Recorrente: CAROL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.357.668/0001-04

Impugnante ao recurso: PORTICO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.251.646/0001-14

Tempestividade: O recurso e impugnação ao recurso são tempestivos, apresentados no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto, serem apreciados.

A recorrente demonstra inconformismo com a decisão da Comissão Permanente de Licitações em inabilitá-la, conforme ata da sessão, em razão desta não ter apresentado atestado que comprovasse a qualificação técnico-profissional exigida no item 5.1.3.3 do instrumento convocatório, especificamente a apresentação de forro em gesso. Alega, a recorrente, que a comprovação se dá, também, com comprovação de aptidão em obras ou serviços similares, trazendo jurisprudência e doutrina que corroboram com seu entendimento;

A impugnante ao recurso interposto buscou demonstrar que os serviços exigidos e apresentados, instalação de forro em gesso e instalação de forro em PVC não possuem similaridade, apresentando tabela comparativa entre os dois materiais de forma a comprovar que deve ser mantida a inabilitação da recorrente;

De primeiro momento, trago situação semelhante levado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na forma de Exame Prévio de Editais de Licitação, Processo nº 00003316.989.15-1, cujo assunto pairava sobre a impugnação aos critérios de habilitação exigidos no edital da Concorrência Pública nº 4/2015, da Prefeitura Municipal de Diadema, quanto à exigência de qualificação específica à execução de forro de gesso removível com película rígida de PVC, tendo assim se manifestado a Assessoria Técnica:

> “ Finalmente quanto aos outros dois itens guerreados não me parecem serviços cuja execução se mostre impraticável por

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

> aqueles que já realizaram serviços análogos, porém, com materiais não idênticos aos exigidos no edital. ”

Acrescenta, ainda, o relator:

> “ Repisa-se que está em jogo aqui tão somente a exigência de habilitação técnica, concernente à experiência anterior das licitantes, de modo a assegurar que o futuro contratado tenha condições de executar a contento o objeto definido pela Administração”

Diante do exposto no referido processo, votou o relator pela procedência da representação, determinando que a prefeitura admitisse a comprovação da experiência mediante execução de serviços congêneres ao licitado, mas não limitado ao exigido no edital.

É o que entendo ser aplicável ao presente caso, em consonância ao acórdão citada pela recorrente, deve-se buscar a razoabilidade no julgamento das exigências previstas no edital, de forma a manter a competitividade e demonstrar garantia suficiente de que o contratado detém capacidade para execução do objeto licitado. A exemplo de tal razoabilidade, o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/20, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto era a substituição e execução de forro, sendo este último de gesso e com placas de drywall, exigiu-se como comprovação de capacidade técnica a apresentação de atestados considerando forro de maneira geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Substituição de forro no 1º subsolo, nos *halls* do térreo e do 1º andar e no 3º andar do prédio Anexo I, assim como no 16º e 17º andares do prédio Sede, e execução de forro no corredor de acesso ao *hall* dos elevadores no 1º subsolo do prédio Sede.								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITEM / SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R$) UNITÁRIO Material	UNITÁRIO Mão de Obra	TOTAL Material	TOTAL Mão de Obra	SOMA
1.2.3	Fornecimento e execução de forro de gesso com placas de *drywall*, para acabamento da periferia do forro metálico	m²	398	51,06	12,76	**20.321,88**	**5.078,48**	**25.400,36**

Município de Dobrada - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA ou no CAU**, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência no **fornecimento de**, **no mínimo**, **521 m² de forro**;

Com as informações acima colacionadas, desnecessários maiores arrazoados a respeito do fato ora em debate, julgo procedente o recurso interposto pela empresa CAROL CONSTRUTORA LTDA, decidindo por considerá-la HABILITADA no certame em epígrafe.

Sendo assim, com aproveitamento de todos os atos válidos até então realizados, entendo que deve ser dado continuidade ao certame com a realização sessão de julgamento das propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais, e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

Outros atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura de Dobrada torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da inabilitação da empresa participante no certame em epígrafe e da inexistência de interposição de recurso, a licitação Tomada de Preços nº 004/2023, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de ligação de energia média tensão 300kva – 13.800w (380/220v) em poço artesiano, restou FRACASSADA.

Dobrada, 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....